



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho Universitário - Consuni

Rua Almino Afonso, 478 - Centro – CEP 59610-210 - Mossoró –RN
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – Fone: (84)3315-2134

EMENDA ESTATUTÁRIA Nº 03.

O Conselho Universitário - Consuni, nos termos do inciso II, do art. 12 do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, aprova a seguinte Emenda ao texto estatutário:

Dá nova redação ao inciso X do art. 21, extingue a consulta em lista tríplice para Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, Chefe e Sub-Chefe de Departamento, transforma o processo de escolha em eleição para o preenchimento dos respectivos cargos, acresce um novo § 5º ao art. 29 e renumera o atual § 5º, que passa a ser § 6º.

Art. 1º O Estatuto da Uern passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21.

.....

X – nomear o candidato mais votado para eleições de diretores e vice-diretores de Unidades, chefes e subchefes de Departamentos Acadêmicos, coordenadores e vice-coordenadores de cursos de pós-graduação, escolhidos na forma deste Estatuto, do Regimento Geral e de normas específicas editadas pelo CONSUNI.

.....”

“Art. 28. O diretor e o vice-diretor de Unidades Universitárias são eleitos na forma deste Estatuto, do Regimento Geral e das Normas Complementares emitidas pelo CONSUNI, e nomeados pelo Reitor, para cumprir mandato de quatro anos, permitida uma reeleição.

.....

§ 2º No processo eleitoral o envio dos nomes dos candidatos a diretor e vice-diretor mais votados serão enviados pelo respectivo CONSAD ao Reitor, a quem caberá a nomeação”.

.....

“Art. 29.

.....

§ 4º O chefe e o subchefe de Departamento são eleitos na forma deste Estatuto, do Regimento Geral e das Normas Complementares emitidas pelo CONSUNI, e nomeados pelo Reitor, para cumprir mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 5º No processo eleitoral o envio dos nomes dos candidatos a Chefe e Sub-Chefe mais votados serão enviados pelo respectivo Colegiado do Departamento ao Reitor, a quem caberá a nomeação.

§ 6º Somente poderão concorrer às funções de chefe e de subchefe de Departamento os docentes que tenham cumprido o estágio probatório”.

Art. 2º Esta Emenda Estatutária entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, em 17 de setembro de 2020.

Conselho Universitário – Consuni.